PARECER Nº. 003/2022, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA – FAVORÁVEL

Ao Projeto de Lei nº 019/2022 de autoria do Executivo Municipal

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 25 de fevereiro de 2022 apresentou o Projeto de Lei nº 019/2022, que "ratifica a segunda alteração e consolidação do Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, e dá outras providências".

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 02 de março de 2022, e encaminhada à Comissão de Educação, Saúde e Assistência, para parecer.

Justifica o Executivo Municipal que vimos por meio desta, encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que propõe a ratificação, em todos os seus termos, da Segunda Alteração e Consolidação ao Contrato de Consórcio do CISCOPAR - Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, oriundo do Protocolo de Intenções celebrado, o qual é integrado pelo Município de Guaíra.

O CISCOPAR iniciou suas atividades em 17/08/1993 e teve seu Protocolo de Intenções subscrito em 15 de abril de 2009, no qual constou como sua finalidade a execução de serviço público de saúde especializado, de referência e de média complexidade, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS.

Hoje, mais uma vez se fez necessária a realização de revisões no texto do Contrato de Consórcio Público, por meio de sua Assembleia de Prefeitos, para a realização de adequações de ordem funcional e administrativa nas atividades por ele desenvolvidas.

A implementação dessas alterações possibilitará que o CISCOPAR adote regras de funcionamento que viabilizarão o desenvolvimento de suas atividades com maior efetividade e segurança, em prol da população dos 18 (dezoito) municípios da 20ª Regional de Saúde, atendida pelo Consórcio.

É importante ressaltar que as alterações do Contrato de Consórcio Público do CISCOPAR exigiram todo um processo anterior de debate, articulação e negociação política, cujo resultado merece ser apreciado por esta Casa Legislativa, para ratificação das modificações propostas.

Por todos esses motivos, mostra-se imprescindível a ratificação das modificações do Contrato de Consórcio do CISCOPAR pelo Município de Guaíra, a fim de garantir o desenvolvimento estruturante, capaz de satisfazer a necessidade da população envolvida, por meio de gestão pública eficiente e transparente.

O Parecer Jurídico nº 033/2022-I, do Advogado público desta Casa, que segue em anexo, entende não haver óbice a que a matéria seja convertida de Projeto em Lei, com aprovada pela Comissão de constituição, Legislação e Justiça e posteriormente pelo Excelso Plenário desta Casa.

2. VOTO DA RELATORA

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente e não havendo óbice quanto sua aprovação, e ainda, tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de lei n° 019/2022.

Sala de Reuniões, em 16 de março de 2022.

KARINA BACH
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO – FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que o Projeto de Lei n° 019/2021 de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 16 de março de 2022.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ CIRINEU MACHADO
Secretário

Lido em Sessão Ordinária
21/03/2022